



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019 I
(Exclusiva para ME, EPP e MEI)

PROCESSO nº 30131/2019

OBJETO: Registro de Preço - Aquisição de MATERIAL GERAL PARA CONSERVAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para pequenos reparos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 30131/2018

OBJETO: Registro de Preço - Aquisição de MATERIAL GERAL PARA CONSERVAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para pequenos reparos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/11/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 02 resma papel A4

2 - DO OBJETO

2.1- **Registro de Preço - Aquisição de MATERIAL GERAL PARA CONSERVAÇÃO**, para atender às necessidades da Secretaria de Educação para pequenos reparos, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **Município** não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do **Município de Nova Friburgo**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. 3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela Administração Pública em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 318.821,18 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- P.T. n.º 022.002.12.361.00262.140 C.D. 33.90.30-19; Fonte 01.

- P.T. n.º 022.003.12.365.00252.123 C.D. 33.90.30-19; Fonte 01.

- P.T. n.º 022.004.12.365.00252.122 C.D. 33.90.30-19; Fonte 01.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não será permitida a adesão da **ATA REGISTRADA** por órgãos não participantes.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de**

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes específicos tais como: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

9.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.3-No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.1.2.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (90 dias), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO II** deste edital.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.10 - A licitante vencedora será instada para pelo pregoeiro, a apresentar amostra do produto cotado, na forma especificada no **ANEXO II**, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



12.10.1 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

12.10.2- O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

12.10.3- A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.10.4- A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA**

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 -

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **Município de Nova Friburgo**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, respeitada a ordem de registro, selecionará o prestador do serviço para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.

16.3 - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo **Setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, nos prazos de entrega abaixo descritos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso, e no seguinte endereço:

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



- Local de entrega: **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Rua: Herculano Gomes da Silva, 201 – Córrego Dantas – Nova Friburgo. RJ

Tel: (22) 2529-3388

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 08 horas às 14 horas.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **Município**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CONTRATO

18.1 Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4ª, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

18.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



18.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

18.6 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18.7 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Será dada atestação dos serviços ao final de cada aquisição pela **Secretaria Municipal de Educação**.

19.2 - O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

20.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

21.2 - automaticamente:

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



21.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

21.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** em consonância ao disposto no **Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

-Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certificado de Regularidade do FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

-CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

-Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

-Certidão Negativa de Débitos Municipais.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

23.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 - Anexo II - Termo de Referência;

23.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

23.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;

23.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8 - Anexo VIII - Autorização de Notificação por e-mail;

23.9 - Anexo IX - Dados da empresa e do representante(RECIBO DO EDITAL).

24 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

24.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br / licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.3 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno (SPI) do **Município de Nova Friburgo**, localizado no interior do seu Edifício-Sede, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.4 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

24.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do site da **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, no endereço www.pmnf.rj.gov.br.

24.6 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

24.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 15 de outubro de 2019.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 30131/2018 Pregão Presencial n.º 076/2019 I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 05/11/2019 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o Edital				08 – Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação.		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
1.	Arame Galvanizado	KG	100			
2.	Argamassa para assentamento de piso – Saco 20 Kg – Uso Externo	SACO	100			
3.	Argamassa Piso sobre Piso – Saco 20 kg – Uso Externo	SACO	350			
4.	Acabamento cerâmico BRANCO 10 X 10	M²	200			
5.	Areia	M²	50			
6.	Brita	M²	50			
7.	Bucha S6	U	1000			
8.	Bucha S8	U	1000			
9.	Bucha S10	U	1000			
10.	Bloco de cimento de 9 x19x39	U	1000			
11.	Bloco de cimento de 14 x19x39	U	1000			
12.	Cadeado 35mm	U	50			
13.	Cadeado 40mm	U	50			
14.	Cadeado 45mm	U	50			
15.	Cadeado 50mm	U	50			
16.	Cimento CP-II 32F (Saco 50KG)	SACO	600			
17.	Corrente soldada elo comum - cromada 0,5mm	Metro	100			

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 30131/2018

DATA :

Fls Nº _____ Rubrica _____

	linear					
18.	Dispenser de Papel Toalha Plástico – Dispenser de papel toalha interfolhas em plástico ABS branco de alta qualidade. Que acompanhe chave que permita a abertura somente uso profissional ou banheiros públicos. Plástico ABS Medidas: Altura 30cm X Largura 26cm X Profundidade 12.30cm	U	210			
19.	Eletrodo para solda 3,5 mm caixa com 5 kg	CX	4			
20.	Escapula bicromatizada 2,1 x 20 – embalagem com 20. Parafuso em L	PCT	10			
21.	Escapula Zincada 3,9 x 50 – Embalagem com 5	PCT	10			
22.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 51 embalagem com 2	PCT	10			
23.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 63 embalagem com 2	PCT	10			
24.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 76 embalagem com 2	PCT	10			
25.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 38 embalagem com 2	PCT	10			
26.	Ferro perfil U de 3”X 7 cm com 6 metros de comprimento.	U	50			
27.	Fita isolante, isolar cabos e fios elétricos até 750 volts. 19mm X 20m.	U	500			
28.	Gabinete para cozinha, em madeira MDF 15 à 18mm 1,50m- perfi – 2 portas e gaveteiro. Pés e puxadores de alta resistência – Altura 87cm X 1,50 largura X 50CM de profundidade	U	20			
29.	Pia para cozinha 1,50 largura X 50CM de profundidade em Granito	U	30			
30.	Metalon retangular 50x30 com 6 metros parede de 2mm	U	50			
31.	Metalon retangular 70x70 com 6 metros parede de 2mm	U	50			
32.	Metalon retangular 80x80 com 6 metros parede de 2mm	U	50			
33.	Parafuso Auto Atarrachante Zincada claro cabeça chata fenda simples 4,2 x 30 (Caixa com 500)	CX	5			
34.	Parafuso auto atarrachante Zincada claro cabeça chata fenda simples 4,8 x 40 (Caixa com 500)	CX	5			
35.	Parafuso Sextavado para bucha S10 comprimento 2”	U	500			
36.	Parafuso Francês de 1/4x2”	KG	10			
37.	Pitão Zincado 3,9 x 58 embalagem com 5	PCT	30			
38.	Piso cerâmico antiderrapante de alta resistência – 57X57PIS COR: BEGE/AREIA/ou SIMILAR	MT²	1500			
39.	Prego de aço temperado 12 x 12 Ø sem cabeça	KG	50			
40.	Prego de aço 10 x 10 Ø com cabeça	KG	50			
41.	Prego de aço 18 x 24 Ø com cabeça	KG	50			
42.	Argamassa tipo clarofilito - saco com 50 kg	SACO	250			
43.	Remendo ‘tipo Reboquite’ - Saco com 20 kg	SACO	100			

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 30131/2018

DATA :

Fls Nº _____ Rubrica _____

44.	Tubo galvanizado com 6 metros de 3"	VARA	300			
45.	Tubo galvanizado com 6 metros de 2"	VARA	300			
46.	Tela milimétrica de alumínio, na cor cinza com proteção contra insetos, baratas, ratos e morcegos.	ROLO	60			
47.	Tela de alambrado 2,10mm 25 M² de comprimento 1,50 de altura	ROLO	30			
48.	Vara de ferro 10.0 Ø	U	50			
49.	Vara de ferro 12.5 Ø	U	50			
50.	Vara de ferro 5.0 Ø	U	80			
51.	Vara de ferro 5/16 Ø	U	50			
52.	Vara de Ferro 6.3 Ø	U	120			
53.	Vaso sanitário adulto	U	100			
54.	Lavatório suspenso com coluna espessura de 40cm.	U	30			
55.	Rabicho de 40cm	U	300			
56.	Rabicho de 60cm	U	300			
57.	Silicone – bisnaga de 280g	U	100			
58.	Telha galvanizada Termo-acústicas Isotérmicas com preenchimento de poliuretano(PU) RT 40/980 Certificado pela ABNT-NBR 14514, c/ aproximadamente 6m x 1,06m com pintura eletroestática na cor azul.	U	120			
TOTAL GERAL						
VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS						



Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Arame Galvanizado	KG	100	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
02.	Argamassa para assentamento de piso – Saco 20 Kg – Uso Externo	SACO	100	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00
03.	Argamassa Piso sobre Piso – Saco 20 kg – Uso Externo	SACO	350	R\$ 31,25	R\$ 10.937,50
04.	Acabamento cerâmico BRANCO 10 X 10	M²	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
05.	Areia	M²	50	R\$ 61,40	R\$ 3.070,00
06.	Brita	M²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
07.	Bucha S6	U	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
08.	Bucha S8	U	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
09.	Bucha S10	U	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
10.	Bloco de cimento de 9 x19x39	U	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
11.	Bloco de cimento de 14 x19x39	U	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
12.	Cadeado 35mm	U	50	R\$ 16,86	R\$ 843,00
13.	Cadeado 40mm	U	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
14.	Cadeado 45mm	U	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
15.	Cadeado 50mm	U	50	R\$ 26,69	R\$ 1.334,50

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 30131/2018

DATA :

Fls Nº _____ Rubrica _____

16.	Cimento CP-II 32F (Saco 50KG)	SACO	600	R\$ 29,44	R\$ 17.664,00
17.	Corrente soldada elo comum - cromada 0,5mm linear	Metro	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
18.	Dispenser de Papel Toalha Plástico – Dispenser de papel toalha interfolhas em plástico ABS branco de alta qualidade. Que acompanhe chave que permita a abertura somente uso profissional ou banheiros públicos. Plástico ABS Medidas: Altura 30cm X Largura 26cm X Profundidade 12.30cm	U	210	R\$ 36,70	R\$ 7.707,00
19.	Eletrodo para solda 3,5 mm caixa com 5 kg	CX	4	R\$ 59,27	R\$ 237,08
20.	Escapula bicromatizada 2,1 x 20 – embalagem com 20. Parafuso em L	PCT	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
21.	Escapula Zincada 3,9 x 50 – Embalagem com 5	PCT	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
22.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 51 embalagem com 2	PCT	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
23.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 63 embalagem com 2	PCT	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
24.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 76 embalagem com 2	PCT	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
25.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 38 embalagem com 2	PCT	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
26.	Ferro perfil U de 3”X 7 cm com 6 metros de comprimento.	U	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
27.	Fita isolante, isolar cabos e fios elétricos até 750 volts. 19mm X 20m.	U	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
28.	Gabinete para cozinha, em madeira MDF 15 à 18mm 1,50m- perfi – 2 portas e gaveteiro. Pés e puxadores de alta resistência – Altura 87cm X1,50 largura X50CM de profundidade	U	20	R\$ 365,41	R\$ 7.308,20
29.	Pia para cozinha 1,50 largura X 50CM de profundidade em Granito	U	30	R\$ 292,50	R\$ 8.775,00
30.	Metalon retangular 50x30 com 6 metros parede de 2mm	U	50	R\$ 70,75	R\$ 3.537,50
31.	Metalon retangular 70x70 com 6 metros parede de 2mm	U	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
32.	Metalon retangular 80x80 com 6 metros parede de 2mm	U	50	R\$ 93,50	R\$ 4.675,00
33.	Parafuso Auto Atarrachante Zincada claro cabeça chata fenda simples 4,2 x 30 (Caixa com 500)	CX	5	R\$ 30,30	R\$ 151,50

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



34.	Parafuso auto atarrachante Zincada claro cabeça chata fenda simples 4,8 x 40 (Caixa com 500)	CX	5	R\$ 45,64	R\$ 228,20
35.	Parafuso Sextavado para bucha S10 comprimento 2"	U	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
36.	Parafuso Francês de 1/4x2"	KG	10	R\$ 8,88	R\$ 88,80
37.	Pitão Zincado 3,9 x 58 embalagem com 5	PCT	30	R\$ 0,95	R\$ 28,50
38.	Piso cerâmico antiderrapante de alta resistência – 57X57PI5 COR: BEGE/AREIA/ou SIMILAR	MT ²	1500	R\$ 21,90	R\$ 32.850,00
39.	Prego de aço temperado 12 x 12 Ø sem cabeça	KG	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
40.	Prego de aço 10 x 10 Ø com cabeça	KG	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
41.	Prego de aço 18 x 24 Ø com cabeça	KG	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
42.	Argamassa tipo clarofilito - saco com 50 kg	SACO	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
43.	Remendo 'tipo Reboquite' - Saco com 20 kg	SACO	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
44.	Tubo galvanizado com 6 metros de 3"	VARA	300	R\$ 134,25	R\$ 40.275,00
45.	Tubo galvanizado com 6 metros de 2"	VARA	300	R\$ 116,45	R\$ 34.935,00
46.	Tela milimétrica de alumínio, na cor cinza com proteção contra insetos,	ROLO	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



	baratas, ratos e morcegos.				
47.	Tela de alambrado 2,10mm 25 M ² de comprimento 1,50 de altura	ROLO	30	R\$ 484,66	R\$ 14.539,80
48.	Vara de ferro 10.0 Ø	U	50	R\$ 37,25	R\$ 1.862,50
49.	Vara de ferro 12.5 Ø	U	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
50.	Vara de ferro 5.0 Ø	U	80	R\$ 11,75	R\$ 940,00
51.	Vara de ferro 5/16 Ø	U	50	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50
52.	Vara de Ferro 6.3 Ø	U	120	R\$ 17,25	R\$ 2.070,00
53.	Vaso sanitário adulto	U	100	R\$ 90,90	R\$ 9.090,00
54.	Lavatório suspenso com coluna espessura de 40cm.	U	30	R\$ 105,39	R\$ 3.161,70
55.	Rabicho de 40cm	U	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
56.	Rabicho de 60cm	U	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
57.	Silicone – bisnaga de 280g	U	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
58.	Telha galvanizada Termo-acústicas Isotérmicas com preenchimento de poliuretano(PU) RT 40/980 Certificado pela ABNT-NBR 14514, c/ aproximadamente 6m x 1,06m com pintura eletroestática na cor azul.	U	120	R\$ 428,00	R\$ 51.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 318.821,18	

Termo de Referência

1. DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de MATERIAL GERAL PARA CONSERVAÇÃO, para atender às necessidades das Secretaria Municipal de Educação para pequenos reparos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

1.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



1.3. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 – Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços e Lei nº 8.666/93;

1.4. Tipo: menor preço unitário por item;

1.5. Prazo: 12 (doze) meses

1.6. Descrições, especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1.	Arame Galvanizado	kg	100
2.	Argamassa para assentamento de piso – Saco 20 Kg – Uso Externo	Saco	100
3.	Argamassa Piso sobre Piso – Saco 20 kg – Uso Externo	Saco	350
4.	Acabamento cerâmico BRANCO 10 X 10	M²	200
5.	Areia	M²	50
6.	Brita	M²	50
7.	Bucha S6	U	1000
8.	Bucha S8	U	1000
9.	Bucha S10	U	1000
10.	Bloco de cimento de 9 x19x39	U	1000
11.	Bloco de cimento de 14 x19x39	U	1000
12.	Cadeado 35mm	U	50
13.	Cadeado 40mm	U	50
14.	Cadeado 45mm	U	50
15.	Cadeado 50mm	U	50
16.	Cimento CP-II 32F (Saco 50KG)	SACO	600
17.	Corrente soldada elo comum - cromada 0,5mm linear	METRO	100
18.	Dispenser de Papel Toalha Plástico – Dispenser de papel toalha interfolhas em plástico ABS branco de alta qualidade. Que acompanhe chave que permita a abertura somente uso profissional ou banheiros públicos. Plástico ABS Medidas: Altura 30cm X Largura 26cm X Profundidade 12.30cm	U	210
19.	Eletrodo para solda 3,5 mm caixa com 5 kg	CX	04
20.	Escapula bicromatizada 2,1 x 20 – embalagem com 20. Parafuso em L	PCT	10
21.	Escapula Zincada 3,9 x 50 – Embalagem com 5	PCT	10

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº 30131/2018

DATA :

Fls Nº _____ Rubrica _____

22.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 51 embalagem com 2	PCT	10
23.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 63 embalagem com 2	PCT	10
24.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 76 embalagem com 2	PCT	10
25.	Fecho para porta tarjeta aliança níquel 38 embalagem com 2	PCT	10
26.	Ferro perfil U de 3"X 7 cm com 6 metros de comprimento.	U	50
27.	Fita isolante, isolar cabos e fios elétricos até 750 volts. 19mm X 20m.	U	500
28.	Gabinete para cozinha, em madeira MDF 15 à 18mm 1,50m-perfi - 2 portas e gaveteiro. Pés e puxadores de alta resistência - Altura 87cm X1,50 largura X50CM de profundidade	U	20
29.	Pia para cozinha 1,50 largura X 50CM de profundidade em Granito	U	30
30.	Metalon retangular 50x30 com 6 metros parede de 2mm	U	50
31.	Metalon retangular 70x70 com 6 metros parede de 2mm	U	50
32.	Metalon retangular 80x80 com 6 metros parede de 2mm	U	50
33.	Parafuso Auto Atarrachante Zincada claro cabeça chata fenda simples 4,2 x 30 (Caixa com 500)	CX	05
34.	Parafuso auto atarrachante Zincada claro cabeça chata fenda simples 4,8 x 40 (Caixa com 500)	CX	05
35.	Parafuso Sextavado para bucha S10 comprimento 2"	U	500
36.	Parafuso Francês de 1/4x2"	Kg	10
37.	Pitão Zincado 3,9 x 58 embalagem com 5	Pct	30
38.	Piso cerâmico antiderrapante de alta resistência - 57X57PI5 COR: BEGE/ AREIA/ ou SIMILAR	M²	1500
39.	Prego de aço temperado 12 x 12 Ø sem cabeça	KG	50
40.	Prego de aço 10 x 10 Ø com cabeça	KG	50
41.	Prego de aço 18 x 24 Ø com cabeça	KG	50
42.	Argamassa tipo clarofilito - saco com 50 kg	Saco	250
43.	Remendo 'tipo Reboquite' - Saco com 20 kg	Saco	100
44.	Tubo galvanizado com 6 metros de 3"	Varas	300
45.	Tubo galvanizado com 6 metros de 2"	Varas	300
46.	Tela milimétrica de alumínio, na cor cinza com proteção contra insetos, baratas, ratos e morcegos.	Rolo	60
47.	Tela de alambrado 2,10mm 25 M² de comprimento 1,50 de altura	ROLO	30
48.	Vara de ferro 10.0 Ø	U	50
49.	Vara de ferro 12.5 Ø	U	50
50.	Vara de ferro 5.0 Ø	U	80
51.	Vara de ferro 5/16 Ø	U	50
52.	Vara de Ferro 6.3 Ø	U	120
53.	Vaso sanitário adulto	U	100
54.	Lavatório suspenso com coluna espessura de 40cm.	U	30

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



55.	Rabicho de 40cm	U	300
56.	Rabicho de 60cm	U	300
57.	Silicone - bisnaga de 280g	U	100
58.	Telha galvanizada Termo-acústicas Isotérmicas com preenchimento de poliuretano(PU) RT 40/980 Certificado pela ABNT-NBR 14514, c/ aproximadamente 6m x 1,06m com pintura eletroestática na cor azul.	U	120

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o escopo de promover uma educação de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Município, entidade pertencente à Administração Pública Direta, tem o dever de garantir e prover uma educação de qualidade aos seus usuários.

Desta forma, todo aluno de escola pública tem direito a frequentar uma unidade escolar com condições mínimas de infraestrutura em cumprimento aos ditames e princípios constitucionais.

Ademais, a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que dita as normas da Educação Brasileira, em seu artigo 4º, item VIII, aponta que “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

A aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** se dá de forma a corroborar o acima exposto, pois é impossível a realização de pequenos reparos sem o material necessário, visto que a equipe de profissionais do setor de infraestrutura atende à demanda de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Diante disso, realizou-se um levantamento com o intuito de conhecer a real necessidade de materiais extremamente necessários à execução dos trabalhos, assim como seus respectivos quantitativos. Nesse levantamento, foram levadas em consideração a opinião de cada profissional que trabalha diretamente com a manutenção das Unidades Escolares e a última aquisição do referido material, através de consulta ao Pregão 051/2013.

Tendo em vista a grande demanda de atendimentos solicitados diariamente à equipe de manutenção escolar, faz-se necessário a reposição desses materiais, que já estão esgotados no estoque, o que motiva a aquisição de novos itens, visto que sua última compra foi realizada em 2013, justificando assim, a necessidade de nova aquisição.

2.2. Tal aquisição irá suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via **Sistema de Registro de Preços**

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1.** Antes da adjudicação, o Setor de Manutenção Escolar se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos ofertados(s), a fim de garantir a sua qualidade.
- 4.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.
- 4.3.** O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.
- 4.4.** A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 4.5.** A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo **Setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, nos prazos de entrega abaixo descritos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso, e nos seguintes endereços:

O setor de Manutenção Escolar determinará as entregas, com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua: Herculano Gomes da Silva, 201 – Córrego Dantas – Nova Friburgo. RJ

6. Tel: (22) 2529-3388

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 08 horas às 14 horas.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os materiais deverão estar em plena validade (com no mínimo 12 (doze) meses de garantia).

5.6.1. O prazo de **garantia** será contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

5.6.2. O fornecedor será responsável pela substituição, às suas expensas, no total ou em parte, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios ocultos, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes na proposta. Se incorrerem nesses casos deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.6.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, e submetê-los a teste, para posterior aprovação, podendo assim recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações da proposta.

5.6.4. Ressaltamos que os produtos deverão atender pelo menos um dos padrões de qualidade e normas técnicas certificados pelo ISO/IMETRO/ABNT.

5.6.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 022002.1236100262.140	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 19	FONTE: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 022003.1236500252.123	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 19	FONTE: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 022004.1236500252.122	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 19	FONTE: 01

6.2. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

6.2.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

6.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



7.1.3. Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

8.1.2. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

8.1.9. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

12.3.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nova Friburgo, 05 de Maio de 2019.

Responsável pela elaboração:

Juliana Moura da Silva Louredo
Gerente de Infraestrutura
Matricula: 105465

De acordo:

Igor da Silva Santos Pinto
Subsecretário de Educação
Matrícula: 107307

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2019

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,

vem, por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em

atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão**

Presencial nº _____/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019

_____, (razão social da
empresa) com sede na _____ (razão social da
empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que

cumprir os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2019

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, n.º 224

Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº _____/2019** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019

No dia XXX de xxxx de 201X, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor _____, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, para Fornecimento de _____, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 076/2019** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 30131/18** assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO:

1.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo **Setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, se for o caso.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1- Com o escopo de promover uma educação de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Município, entidade pertencente à Administração Pública Direta, tem o dever de garantir e prover uma educação de qualidade aos seus usuários.

Desta forma, todo aluno de escola pública tem direito a frequentar uma unidade escolar com condições mínimas de infraestrutura em cumprimento aos ditames e princípios constitucionais.

Ademais, a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que dita as normas da Educação Brasileira, em seu artigo 4º, item VIII, aponta que “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



A aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** se dá de forma a corroborar o acima exposto, pois é impossível a realização de pequenos reparos sem o material necessário, visto que a equipe de profissionais do setor de infraestrutura atende à demanda de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Diante disso, realizou-se um levantamento com o intuito de conhecer a real necessidade de materiais extremamente necessários à execução dos trabalhos, assim como seus respectivos quantitativos. Nesse levantamento, foram levadas em consideração a opinião de cada profissional que trabalha diretamente com a manutenção das Unidades Escolares e a última aquisição do referido material, através de consulta ao Pregão 051/2013.

Tendo em vista a grande demanda de atendimentos solicitados diariamente à equipe de manutenção escolar, faz-se necessário a reposição desses materiais, que já estão esgotados no estoque, o que motiva a aquisição de novos itens, visto que sua última compra foi realizada em 2013, justificando assim, a necessidade de nova aquisição.

3- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1-O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo **Setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, nos prazos de entrega abaixo descritos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso, e nos seguintes endereços:

O setor de Manutenção Escolar determinará as entregas, com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua: Herculano Gomes da Silva, 201 – Córrego Dantas – Nova Friburgo. RJ

7. Tel: (22) 2529-3388

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 08 horas às 14 horas.

3.2- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3- Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7- Os materiais deverão estar em plena validade (com no mínimo 12 (doze) meses de garantia).

3.8- O prazo de **garantia** será contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

3.9- O fornecedor será responsável pela substituição, às suas expensas, no total ou em parte, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios ocultos, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes na proposta. Se incorrerem nesses casos deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.10- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, e submetê-los a teste, para posterior aprovação, podendo assim recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações da proposta.

3.11- Ressaltamos que os produtos deverão atender pelo menos um dos padrões de qualidade e normas técnicas certificados pelo ISO/IMETRO/ABNT.

3.12- As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



4.1.3- Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

4.1.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

4.1.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

5.1.2- Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



- 5.1.4- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 5.1.5- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- 5.1.9- Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

6- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8- CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

8.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

9.1.1-Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2-Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3-Fraudar na execução do contrato;

9.1.4-Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5-Cometer fraude fiscal;

9.1.6-Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1-advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2-multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3-multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4-em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5-suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.6-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

9.3.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



9.3.2-tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

10.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

10.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

10.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

10.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

11 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

12- DO PAGAMENTO

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



12.1 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nova Friburgo, 15 de outubro de 2019.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019

_____, com sede na
_____, (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,

vem, por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que

todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão
ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificação por

quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento
dos atos praticados

.....
(data)

.....
(representante legal

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE/RETIRADA DO EDITAL

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME JUNTO COM O PAGAMENTO DO EDITAL, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107.307